DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Sexta-feira, 11 de abril de 2025 **Ano VI | Edição nº 1099** **Página 1 de 47**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 16
Licitações e Contratos 23
Aviso de Licitação 23
Concursos Públicos/Processos Seletivos 23
Convocação 23
Homologação 23
Resultados 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.637, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede revisão geral anual e aumento real aos servidores públicos da saúde do Poder Executivo do município de Matozinhos, previstos na Lei n.º 1.999/2007, com suas posteriores alterações e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento), incidente sobre o vencimento-base dos servidores previstos nas classes I a VI da Lei Municipal 2.229/2013 e, em cumprimento aos pisos nacionais dos profissionais da saúde, sendo o percentual de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento) a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e Lei 1.999/2007, e o percentual de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento) a título de aumento real.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Matozinhos, 10 de abril de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2829/2025, de autoria do Poder Executivo.

.....

LEI Nº 2.638, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede revisão geral anual e aumento real aos servidores públicos da administração do Poder Executivo do município de Matozinhos, previstos na Lei n.º 2.227/2013, com suas posteriores alterações e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento), incidente sobre o vencimento-base dos servidores previstos nas classes I a IX previstas na Lei Municipal nº 2.227/2013, sendo o percentual de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento) a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 2.000/2007, e o percentual de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento) a título de aumento real.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se também aos servidores aposentados, aos pensionistas e aos contratados.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Matozinhos, 10 de abril de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2830/2025, de autoria do Poder Executivo.

.....

LEI Nº 2.639, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede revisão geral anual e aumento real aos servidores públicos da educação do Poder Executivo do município de Matozinhos, previstos na Lei n.º 2.228/2013 e Lei Complementar n.º 55/2017, com suas posteriores alterações e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento), incidente sobre o vencimento-base dos servidores previstos nas classes I a XI, previstas na Lei Municipal nº 2.228/2013, Lei Complementar nº 55/2017, e em atendimento ao piso nacional da educação, sendo o percentual de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento) a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2.001/2007, e o percentual de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento) a título de aumento real.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se também aos servidores aposentados, aos pensionistas e aos contratados.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Matozinhos, 10 de abril de 2025.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2831/2025, de autoria do Poder Executivo.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 - Centro | 35.720-000 - Matozinhos - MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 099, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Altera os artigos 11, 15, 16, §1º do artigo 36 e Anexos I, II, III, IV, VI, VII e inclui o IX, todos da Lei Complementar Municipal n.º 63, de 10 de novembro de 2017, que "Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, vencimentos e carreira dos servidores da Câmara Municipal de Matozinhos", e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 11 da Lei Complementar n.º 63, de 10 de novembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11. São funções gratificadas da Câmara Municipal de Matozinhos o exercício das atribuições de:

I - Pregoeiro, membros da equipe de apoio e o Fiscal de Contratos;

II - membros da Comissão Temporária de Avaliação de Desempenho Individual;

III - membros da Comissão Temporária de Recursos sobre Avaliação de Desempenho Individual;

IV - membros da Comissão Temporária de Avaliação de Progressão;

V - membros da Comissão Temporária de Inventário;

VI - Procuradora da Mulher e Procuradoras Adjuntas da Mulher;

VII - membros de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;

VIII - membros de Comissão Organizadora de Concurso Público, Processo Seletivo ou outros concursos;

IX - membros da Comissão de Organização de Eventos;

X - membro da Ouvidoria da Câmara Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 - Centro | 35.720-000 - Matozinhos - MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

XI - membros de quaisquer comissões temporárias ou permanentes, formada por servidores, efetivos ou contratados, que venham a ser constituídas para atendimento das necessidades da Administração."

Art.2º - O artigo 15 da Lei Complementar Municipal n.º 63, de 10 de novembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15. Os cargos de provimento efetivo estão agrupados em classes, hierarquizadas em 07 (sete) níveis, correspondendo, a cada um, uma faixa salarial com 10 (dez) graus, cujos valores são fixados na Tabela de Vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo, constante do Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. Entre cada grau, progredindo horizontalmente na tabela de vencimentos, será mantida a variação de 3% (três por cento)."

Art. 3º - Fica inserido o artigo 13-A, 13- B, 13-C e 13-D na Lei Municipal n.º 003 de 09/04/2007:

"Art. 16. Os cargos de provimento em comissão serão dispostos em 09 (nove) níveis, correspondendo a cada um, um valor de vencimento conforme Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, conforme o Anexo III, desta Lei."

Art. 4º - Em decorrência da criação dos níveis previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Municipal n.º 63, de 10 de novembro de 2017, alterados pelos artigos 1º e 2º desta Lei, o Anexo I, Quadro Geral de Cargos da Câmara de Matozinhos, considerando as alterações da Lei Complementar n.º 096, de 25 de julho de 2024, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO 1- QUADRO GERAL DE CARGOS DA CÂMARA DE MATOZINHOS						
Cargos	**Nível**	**Símbolo**	**Código**	**Qtde.**	**Recrutamento**	**Carga Horária**
Procurador-Geral	IX	NS	CPC	1	Amplo	30hrs/sem
Controlador Geral	VIII	NS	CPC	1	Amplo	30hrs/sem
Diretor Financeiro	VII	NM	CPC	1	Amplo	30hrs/sem
Diretor Legislativo	VII	NM	CPC	1	Amplo	30hrs/sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 - Centro | 35.720-000 - Matozinhos - MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

Diretor Administrativo	VII	NM	CPC	1	Amplo	30hrs/sem
Chefe de Gabinete	VII	NM	CPC	1	Amplo	30hrs/sem
Assessor Jurídico da Presidência	VII	NS	CPC	1	Amplo	30hrs/sem
Advogado	VII	NS	CPE	1	Restrito	30hrs/sem
Assessor de Comunicação e Imprensa	VI	NS	CPC	1	Amplo	30hrs/sem
Contador	VI	NS	CPE	1	Restrito	30hrs/sem
Agente de Contratação	VI	NM	CPC	1	Restrito	30hrs/sem
Gestor de Tesouraria	V	NM	CPC	1	Amplo	30hrs/sem
Gestor de Compras	V	NM	CPC	1	Amplo	30hrs/sem
Gestor de Recursos Humanos	V	NM	CPC	1	Amplo	30hrs/sem
Motorista	V	NM	CPE	1	Restrito	30hrs/sem
Assistente Técnico de Comunicação	V	NM+NT	CPE	1	Restrito	30hrs/sem
Assistente Administrativo	IV	NM	CPE	6	Restrito	30hrs/sem
Almoxarife	IV	NM	CPE	1	Restrito	30hrs/sem
Assessor Parlamentar	III	NM	CPC	13	Amplo	30hrs/sem
Recepcionista	III	NM	CPE	2	Restrito	30hrs/sem
Vigia	II	NM	CPE	4	Restrito	30hrs/sem
Zelador	I	NF	CPE	1	Restrito	30hrs/sem
Auxiliar de Serviços Gerais	I	NF	CPE	3	Restrito	30hrs/sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 - Centro | 35.720-000 - Matozinhos - MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

TOTAL DE CARGOS	**46**
SIGLAS: NS = Nível Superior NM = Nível Médio NF = Nível Fundamental CPC = Cargo de Provimento em Comissão CPE = Cargo de Provimento Efetivo	

Art. 5º - Em decorrência da criação dos níveis previstos no artigo 16 da Lei Complementar Municipal no 63, de 10 de novembro de 2017, alterado pelo artigo 2º desta Lei, o Anexo 1-A, Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão, considerando as alterações da Lei Complementar n.º 096, de 25 de julho de 2024, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO 1-A - QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos	Nível	Símbolo	Código	Qtde.	Recrutamento	Carga Horária
Procurador-Geral	IX	NS	CPC01	1	Amplo	30hrs/sem
Controlador Geral	VIII	NS	CPC02	1	Amplo	30hrs/sem
Diretor Financeiro	VII	NM	CPC03	1	Amplo	30hrs/sem
Diretor Legislativo	VII	NM	CPC04	1	Amplo	30hrs/sem
Diretor Administrativo	VII	NM	CPC05	1	Amplo	30hrs/sem
Chefe de Gabinete	VII	NM	CPC06	1	Amplo	30hrs/sem
Assessor Jurídico da Presidência	VII	NS	CPC07	1	Amplo	30hrs/sem
Assessor de Comunicação e Imprensa	VI	NS	CPC08	1	Amplo	30hrs/sem
Agente de Contratação	VI	NM	CPC10	1	Restrito	30hrs/sem
Gestor de Tesouraria	V	NM	CPC11	1	Amplo	30hrs/sem
Gestor de Compras	V	NM	CPC12	1	Amplo	30hrs/sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 - Centro | 35.720-000 - Matozinhos - MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

Gestor de Recursos Humanos	V	NM	CPC13	1	Amplo	30hrs/sem
Assessor Parlamentar	III	NM	CPC15	13	Amplo	30hrs/sem
TOTAL DE CARGOS	**25**					
SIGLAS: NS = Nível Superior NM = Nível Médio NF = Nível Fundamental CPC = Cargo de Provimento em Comissão						

Art. 6º - Em decorrência da criação dos níveis previstos no artigo 15 da Lei Complementar Municipal n.º 63, de 10 de novembro de 2017, alterado pelo artigo 1º desta Lei, o Anexo II, Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, considerando as alterações da Lei Complementar n.º 096, de 25 de julho de 2024**,** passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II - QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
Cargos	**Nível**	**Símbolo**	**Código**	**Qtde.**	**Recrutamento**	**Carga Horária**
Advogado	VII	NS	CPE01	1	Restrito	30hrs/sem
Contador	VI	NS	CPE02	1	Restrito	30hrs/sem
Motorista	V	NM	CPE03	1	Restrito	30hrs/sem
Assistente Técnico de Comunicação	V	NM+NT	CPE04	1	Restrito	30hrs/sem
Assistente Administrativo	IV	NM	CPE05	6	Restrito	30hrs/sem
Almoxarife	IV	NM	CPE06	1	Restrito	30hrs/sem
Recepcionista	III	NM	CPE07	2	Restrito	30hrs/sem
Vigia	II	NM	CPE08	4	Restrito	30hrs/sem
Zelador	I	NF	CPE09	1	Restrito	30hrs/sem
Auxiliar de Serviços Gerais	I	NF	CPE10	3	Restrito	30hrs/sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 - Centro | 35.720-000 - Matozinhos - MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

TOTAL DE CARGOS	**21**
SIGLAS: NS = Nível Superior NM = Nível Médio NF = Nível Fundamental CPC = Cargo de Provimento em Comissão CPE = Cargo de Provimento Efetivo	

Art. 7º - Fica concedido aos servidores efetivos, inativos, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Matozinhos o reajuste da remuneração no percentual de 8,91% (oito inteiros e noventa e um centésimos por cento), incidente sobre o vencimento base vigente no ano de 2022, sendo o percentual de 5,81% (cinco inteiros e oitenta e um centésimos por cento), a título de revisão geral anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, referente à reposição da perda inflacionária do poder aquisitivo da moeda, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, 3,1% (três inteiros e um centésimo por cento) de aumento real.

Art. 8º - Fica concedido aos servidores efetivos, inativos, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Matozinhos a revisão geral anual, incidente sobre o vencimento base vigente incluído o reajuste anterior, no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024, referente à reposição da perda inflacionária do poder aquisitivo da moeda, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Fica revisado o auxílio-alimentação, instituído pela Resolução n.346, de 30 de outubro de 2024, no mesmo percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), concedido a título de revisão geral anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 9º - Em decorrência da criação dos níveis, e fixação dos respectivos vencimentos, previstos no artigo 16 da Lei Complementar Municipal n.º 63, de 10 de novembro de 2017, alterado pelo artigo 3º desta Lei, e aplicado o reajuste e revisão geral anual na forma do concedido, respectivamente, no art. 7º e 8º desta Lei, o Anexo III, Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Nível	**Valores em R$**
IX	12.363,83
VIII	8.280,17
VII	7.452,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 - Centro | 35.720-000 - Matozinhos - MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

VI	6.624,13
V	5.796,13
IV	4.879,00
III	3.932,88
II	2.986,75

Art. 10. - Em decorrência da criação dos níveis, e fixação dos respectivos vencimentos, previstos no artigo 15 da Lei Complementar Municipal n.º 63, de 10 de novembro de 2017, alterado pelo artigo 2º desta Lei, e aplicado o reajuste e revisão geral anual na forma do concedido, respectivamente, no art. 7º e 8º desta Lei, o Anexo IV, Tabela de Vencimentos de Cargos Efetivos, passa a ter a seguinte redação:

NÍVEL	VALOR INICIAL	GRAUS									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
VII	8359,24	8610,02	8868,32	9134,37	9408,40	9690,65	9981,37	10280,81	10589,24	10906,91	11234,12
VI	7298,26	7517,21	7742,72	7975,01	8214,26	8460,68	8714,50	8975,94	9245,22	9522,57	9808,25
V	3300,07	3399,07	3501,04	3606,08	3714,26	3825,69	3940,46	4058,67	4180,43	4305,84	4435,02
IV	3227,74	3324,57	3424,31	3527,04	3632,85	3741,84	3854,09	3969,71	4088,80	4211,47	4337,81
III	3048,50	3139,96	3234,16	3331,18	3431,12	3534,05	3640,07	3749,27	3861,75	3977,60	4096,93
II	2869,17	2955,25	3043,91	3135,23	3229,29	3326,17	3425,96	3528,74	3634,60	3743,64	3855,95
I	2510,45	2585,76	2663,34	2743,24	2825,53	2910,30	2997,61	3087,54	3180,16	3275,56	3373,83

Art. 11. - Fica alterado no ANEXO VI - Atribuições para cargos de provimento efetivo, da Lei Complementar Municipal n.º 63, de 10 de novembro de 2017, o nível e as atribuições dos cargos de Advogado, que passam a ser as seguintes:

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: ADVOGADO
Escolaridade: *nível superior*
Classe: *assessoramento*
Nível: *VII*
Código: *CPE*
Recrutamento*: concurso público*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 - Centro | 35.720-000 - Matozinhos - MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

***Peculiaridade**: cargo de provimento exclusivo de profissional inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, em dia com suas obrigações.*

Atribuições do cargo:

I - Realizar, com relativa autonomia e sob supervisão, estudos e atividades técnicas de grande complexidade e responsabilidade na proposição, interpretação e aplicação de proposições legislativas e outros atos normativos;

II - Emitir pareceres de natureza jurídica aos órgãos da administração, sempre mediante designação e/ou delegação do Procurador-Geral ou do Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos;

III - Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal;

IV - Orientar comissões parlamentares e de processos administrativos.

V - Executar tarefas afins, determinadas pelo Procurador Geral.

Art. 12. - Fica alterado no ANEXO VII - Atribuições para cargos de provimento em comissão, da Lei Complementar Municipal n.º 63, de 10 de novembro de 2017, o nível e as atribuições dos cargos de Procurador-geral e de Assessor Jurídico da Presidência, que passam a ser as seguintes:

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO: PROCURADOR-GERAL
***Escolaridade:** nível superior*
***Classe:** assessoramento*
***Nível de Vencimento:** IX*
***Código:** CPC*
***Recrutamento:** amplo*
***Peculiaridade:** cargo de provimento exclusivo de profissional inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, em dia com suas obrigações.*

Atribuições do cargo:

I - Elaborar e revisar minutas de contratos, ajustes e convênios;

II - Elaborar parecer jurídico sobre abertura de licitação, dispensa ou inexigibilidade;

III - Processar e presidir procedimentos disciplinares e sindicâncias em geral;

IV - Orientar e superintender os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria da Câmara Municipal de Matozinhos, podendo delegar atribuições aos advogados e designá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 - Centro | 35.720-000 - Matozinhos - MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

los para funções específicas, inclusive, designá-los para exercer funções de assessoramento ou consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias;

V - Elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos;

VI - Atuar judicial e administrativamente na defesa dos interesses e prerrogativas da Câmara Municipal de Matozinhos, do Presidente da Câmara e, mediante prévia solicitação e autorização da Mesa, na defesa judicial dos vereadores no tocante aos atos praticados no exercício de suas prerrogativas, observada, em qualquer caso, a competência institucional da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal para defender, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses do órgão;

VII - Prestar assessoramento e consultoria jurídica à Mesa, à Presidência, aos vereadores, às Comissões Permanentes e Temporárias, e a quem for determinado pelo Presidente da Câmara, desde que de interesse público;

VIII - Elaborar proposições de competência privativa da Mesa Diretora e assessorar juridicamente os Vereadores na elaboração de proposições legislativas;

IX - Auxiliar na análise jurídica quanto à constitucionalidade e à legalidade das proposições submetidas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

X - Prestar assessoramento e emitir pareceres jurídicos quando solicitado pela Presidência e pela Mesa, sobre questões regimentais suscitadas dentro e fora das sessões plenárias;

XI - Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pelo Presidente da Câmara;

XII - Prestar assessoramento ao Presidente na realização da análise prévia de admissibilidade dos projetos, realizando pesquisa de legislação e projetos anteriores, indicando a existência de legislação e projetos que tenham por objeto matéria correlata, e na designação das Comissões Permanentes pelas quais os projetos deverão tramitar;

XIII - Receber citações, intimações e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais em que figure como parte ou interessado a Câmara Municipal de Matozinhos ou seu Presidente por ato praticado no exercício de suas atribuições funcionais, podendo substabelecer tais atribuições;

XIV - Propor a realização de cursos relacionados com a carreira;

XV - Presidir a comissão encarregada da organização dos concursos quando incluídos os cargos submetidos à Procuradoria da Câmara Municipal;

XVI - Opinar quando da eventual proposta de contratação dos serviços de jurista estranho à carreira, para emitir parecer ou prestar outros serviços jurídicos específicos;

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
Escolaridade: *nível superior*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 - Centro | 35.720-000 - Matozinhos - MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

Classe: *assessoramento*
Nível de Vencimento: *VII*
Código: *CPC*
Recrutamento: *amplo*
Peculiaridade*: cargo de provimento exclusivo de profissional inscrito da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, em dia com suas obrigações.*

Atribuições do cargo:

I - Assessorar a Presidência com pareceres e defesas jurídicas de interesse do Poder Legislativo;

II - Analisar proposições legislativas encaminhadas à Câmara Municipal de Matozinhos;

III - Colaborar na elaboração de proposições legislativas e outros atos normativos de competência do Poder Legislativo;

IV - Executar tarefas afins, determinadas pelo Procurador-Geral e pelo Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos.

Art. 13 - Em decorrência da aplicação do reajuste e revisão geral anual na forma do concedido, respectivamente, no art. 7º e 8º desta Lei, inclui-se o Anexo IX, Tabela de vencimentos de cargo de provimento efetivo inativo:

ANEXO IX - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO INATIVO

INATIVO	
NÍVEL	IV
GRAU	J
6688,36	

Art. 14. - O §1º do art. 36 da Lei Complementar n.º 63, de 10 de novembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 36. [...]
§ 1º Cada vereador terá direito a 1 (um) cargo de assessor parlamentar, inclusive o Presidente da Mesa Diretora, sendo de livre indicação por cada vereador, respeitados os limites constitucionais de despesa com pessoal, os requisitos de ingresso estabelecidos nesta Lei e as normas relacionadas ao provimento dos cargos públicos."

Art. 15. - Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 - Centro | 35.720-000 - Matozinhos - MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

Art. 16. - A diferença salarial a partir de 1º de janeiro do corrente ano poderá ser paga em duas parcelas.

Art. 17. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar n.º 89, de 26 de abril de 2023, a Lei Complementar n.º 90, de 25 de setembro de 2023, e a Lei Complementar n.º 91, 28 de setembro de 2023.

Matozinhos, 10 de abril de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 119/2025, de autoria da Mesa Diretora.

Município de Matozinhos - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede revisão geral anual e aumento real aos servidores que ocupam cargos de provimento em comissão do grupo de direção e assessoramento, previstos na Lei Complementar n.º 12, de 20 de janeiro de 2010, com suas posteriores alterações, altera seu anexo I e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento), incidente sobre o vencimento-base dos servidores das classes DAM-01 a DAM-10, previstas no Anexo I da Lei Complementar n.º 042/2013, com suas posteriores alterações, alterando o Anexo I da Lei Complementar n.º 12/2010, sendo o percentual de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento) a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e o percentual de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento) a título de aumento real.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Matozinhos, 10 de abril de 2025.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 120/2025, de autoria do Poder Executivo.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede revisão geral anual e aumento real ao vencimento base dos cargos de Diretores Escolares e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento), incidente sobre o vencimento-base dos cargos de Diretores Escolares previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 049, de 19 de junho de 2015, sendo o percentual de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento) a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e o percentual de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento) a título de aumento real.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Matozinhos, 10 de abril de 2025.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 124/2025, de autoria do Poder Executivo.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede revisão geral anual e aumento real às funções gratificadas previstas na Lei Complementar n.º 12, de 20 de janeiro de 2010, com suas posteriores alterações, altera seu Anexo II e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento), incidente sobre o valor base das classes FGM-01 a FGM-10, previstas no Anexo II da Lei Complementar n.º 12/2010.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 10 de abril de 2025.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 121/2025, de autoria do Poder Executivo.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede revisão geral anual e aumento real aos servidores públicos da Administração do Poder Executivo do Município de Matozinhos previstos na Lei

Complementar n.º 60/2017 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento), incidente sobre o vencimento-base dos cargos previstos no item I dos Anexos I e II, ambos da Lei Complementar n.º 60, de 26 de junho de 2017, sendo o percentual de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento) a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e o percentual de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento) a título de aumento real.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Matozinhos, 10 de abril de 2025.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 122/2025, de autoria do Poder Executivo.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede revisão geral anual e aumento real aos servidores públicos da Administração do Poder Executivo do Município de Matozinhos ocupantes dos cargos previstos nos Anexos I e II da Lei Complementar n.º 11/2009 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento), incidente sobre o vencimento-base dos cargos previstos no Anexo II, da Lei Complementar n.º 11, de 20 de dezembro de 2009 e alterações, sendo o percentual de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento) a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e o percentual de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento) a título de aumento real.

Art.2º - Fica concedido aos cargos previstos no Anexo I, da Lei Complementar n.º 11, de 20 de dezembro de 2009 e alterações, o percentual de 4,84 (quatro vírgula oitenta e quatro), corrigido pelo índice do INPC calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), em face à perda do poder aquisitivo da moeda, conforme determina o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Matozinhos, 10 de abril de 2025.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 123/2025, de autoria do Poder Executivo.

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 11.096, DE 02 DE ABRIL DE 2.025.

"Designa Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos e o disposto nos artigos 241 e 242, da Lei Municipal n.º 83/51, estabelece:

Considerando que o art. 240, da Lei nº 83/51 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais determina que a autoridade que tiver ciência ou notícia de irresponsabilidades no serviço público deverá promover a sua imediata apuração, por meios sumários ou mediante processo administrativo;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando o Ofício nº SMS 060/2025, da Secretaria Municipal de Saúde e a Comunicação Interna nº 047/2025 do Responsável Técnico em Enfermagem da UPA MTZ/MG.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de **F.G.A.D. CPF nº 014.xxx.xxx-80**, para apurar a conduta da servidora em relação a possível descumprimento ao artigo 216, I, II, III, VI e IX do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º - A Comissão nomeada pela Portaria nº 10.877, de 17 de Janeiro de 2025, dará cumprimento ao disposto no artigo anterior, nos termos da lei.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a

Comissão ora designada terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão constituída neste ato terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, emitindo o relatório conclusivo para decisão Superior.

Art. 5º - Deverá ser assegurada à parte interessada a ampla defesa e o contraditório, dando-lhe ciência do processo e de eventuais provas a serem colhidas, pessoalmente ou através de advogado constituído.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 02 de abril de 2.025.

Italo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.105, DE 03 DE ABRIL DE 2025

"Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 282/2024, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "c", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que não houve qualquer tipo de prejuízo ao erário.

RESOLVE:

Art. 1º Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 282/2024, instaurado por meio da Portaria n.º 9.745, de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 03 de abril de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.109, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para trabalharem, de forma excepcional e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "c", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, VIII do Decreto Municipal n.º 3.784/2023; e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3.872/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para trabalharem no período de 06 (seis) meses, de forma excepcional de 02 (duas) horas diárias, para cumprir a grande demanda pré-existente nos setores, sem prejudicar as atividades rotineiras.

01) Daniel Gonçalves Miranda – Matrícula n.º 82.483;
02) Denner Alves Fernandes – Matrícula n.º 82.573;
03) Gabriel Albano dos Santos – Matrícula n.º 73.037;
04) Wanderson Carneiro – Matrícula n.º 82.559;
05) Welliton Bonifácio Moreira – Matrícula n.º 82.614;

Art. 2º - Conceder Gratificação Especial aos servidores designados no artigo anterior, de forma excepcional, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.591/23.

Art. 3º - O pagamento da gratificação prevista na lei fica condicionado à comprovação de ponto/frequência pela secretaria de lotação do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Matozinhos, 03 de abril de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.158, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação de Ordenadores de Despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 99, II, c, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3.931, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a prática de atos e ações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo discriminados para prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, a saber:

I - **Secretaria Municipal de Saúde: Djalma Antunes Filho**, matrícula n.º 82.477;

II - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Rita de Cássia Ribeiro de Oliveira Luiz**, matrícula n.º 82.474;

III - **Secretaria Municipal de Educação: Inês Cristina Rosa Soares Pires**, matrícula n.º 82.476;

IV - **Procuradoria-Geral do Município: Evandro de Sousa Rodrigues Júnior**, matrícula n.º 82.472;

V - **Secretaria Municipal de Planejamento e**

Administração: Andrea Mara da Cruz Almeida Rodrigues, matrícula n.º 82.471;

VI - **Secretaria Municipal de Fazenda: Paula Soares de Melo**, matrícula n.º 82.475;

VII - **Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano: Brayann Kevinny Rodrigues Magalhães**, matrícula n.º 82.478;

VIII - **Secretaria Municipal de Defesa Social: Rogério do Rosário Ribeiro**, matrícula n.º 82.473;

IX - **Chefia de Gabinete: Pedro Henrique de Oliveira da Silva**, matrícula n.º 82.469;

X - **Auditoria-Geral do Município: Antônio Eudes de Oliveira**, matrícula n.º 82.470;

XI - **Secretaria Municipal de Governo: Rogerio do Rosario Ribeiro**, matrícula n.º 82.994;

XII - **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer: Walice Carvalho dos Santos**, matrícula n.º 82.999;

XIII - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Danielle Baere de Oliveira**, matrícula n.º 82.983; e,

XIV - **Secretaria Municipal de Segurança Pública: Celio Vicente Pereira**, matrícula n.º 82.996.

Art. 2º - Revoga-se expressamente a Portaria n.º 11.008, de 20 de fevereiro de 2025, mantendo-se os atos já praticados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Matozinhos, 10 de abril de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.159, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre revogação de portaria que Revoga a designação de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, “c”, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a Portaria n.º 11.143, de 09 de abril de 2025, que revoga a designação da Função Gratificada **FGM – 10** da servidora **Weslaine Lucia Machado Santos**, matrícula n.º 72.963, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 09 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Matozinhos, 10 de abril de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/44DBB9230E55478483DEF1A53E38323A. O código deste documento é: 44DBB9230E55478483DEF1A53E38323A
Colaboradores que assinaram: ITALO BORGES, PEDRO HENRIQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11170/04-2025

Matozinhos, 11 de Abril de 2025

Retifica a Portaria n.º 11.163/2025, que dispõe sobre nomeação de servidor público.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 11.163, de 10 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Matozinhos, para que passa a constar:

Onde se lê: "Art. 1º - Nomear, a partir do dia 10 de abril de 2025, o Sr. **Claudio Manoel Pereira da Silva**, portador da Carteira de Identidade n.º M - 6.xxx.026, para o cargo de Coordenador Executivo do Programa "Gestão para Resultados Municipais"."

Leia-se: "Art. 1º - Nomear, a partir do dia 10 de abril de 2025, o Sr. **Claudio Manoel Pereira da Silva**, portador da Carteira de Identidade n.º M - 6.xxx.026, para o cargo de Coordenador de Distritos, lotado na Coordenadoria de Administração de Distritos."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Colaboradores que assinaram	Assinado em
ITALO BORGES	11/04/2025 às 16:28:26
PEDRO HENRIQUE	11/04/2025 às 16:28:00

A identidade deste documento é:

44DBB9230E55478483DEF1A53E38323A

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/44DBB9230E55478483DEF1A53E38323A

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/59E8B24E6C75FBD8DB4FE6E1FF48B695. O código deste documento é: 59E8B24E6C75FBD8DB4FE6E1FF48B695
Colaboradores que assinaram: ITALO BORGES, PEDRO HENRIQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11171/04-2025

Matozinhos, 11 de Abril de 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor público para o cargo de Subsecretária Municipal.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 97, de 31 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 11 de abril de 2025, a Sra. **Gabrielle Lana Linhares**, portadora da Carteira de Identidade nº MG - 11.xxx.074, para o cargo de Subsecretária de Cultura, Turismo e Lazer, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 11 de abril de 2025.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Colaboradores que assinaram	Assinado em
ITALO BORGES	11/04/2025 às 16:28:21
PEDRO HENRIQUE	11/04/2025 às 16:28:00

A identidade deste documento é:

59E8B24E6C75FBD8DB4FE6E1FF48B695

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/59E8B24E6C75FBD8DB4FE6E1FF48B695

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 14/PMM/2025

Processo Licitatório 46/PMM/2025, Pregão Eletrônico 14/PMM/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é Registro de Preço que vigerá por 12 (doze) meses visando à futura e eventual aquisição de luminária para iluminação pública com tecnologia LED, visando à reestruturação e manutenção da rede elétrica, em atendimento às demandas do município de Matozinhos/MG, nas quantidades e condições exigidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme Termo de Referência e Anexos I e II do mesmo, com abertura para o dia 28/04/2025 às 09:30h. O edital está disponível no site www.licitardigital.com.br e www.matozinhos.mg.gov.br. Ítalo Moraes Borges. Prefeito Municipal. Contato (31) 2010-8513 ou (31) 2010-8512.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

C O N V O C A Ç Ã O

Convocamos o classificado no Processo Seletivo 04/2024 da Prefeitura de Matozinhos, realizado para a função de **Assistente Administrativo**, para comparecerem, **até às 16:00 horas do dia 14/04/25** no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matozinhos, Praça Bom Jesus, nº 99 – Centro.

O não comparecimento pessoal do candidato aprovado para assinatura do termo de aceite da vaga, no prazo estabelecido acima, implicará na renúncia/desistência da vaga.

Caso o candidato desista de assumir a vaga ao qual foi convocado, favor comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para preenchimento da "Declaração de Desistência".

Com nossos cordiais cumprimentos.

Comissão do Processo Seletivo 04/2024 da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

Convocado:

· Jéssica Cristina Oliveira dos Santos

.....

C O N V O C A Ç Ã O

Convocamos o classificado no Processo Seletivo 04/2024 da Prefeitura de Matozinhos, realizado para a função de **Vigia**, para comparecerem, **até às 16:00 horas do dia 14/04/2025** no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matozinhos, Praça Bom Jesus, nº 99 – Centro.

O não comparecimento pessoal do candidato aprovado para assinatura do termo de aceite da vaga, no prazo estabelecido acima, implicará na renúncia/desistência da vaga.

Caso o candidato desista de assumir a vaga ao qual foi convocado, favor comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para preenchimento da "Declaração de Desistência".

Com nossos cordiais cumprimentos.

Comissão do Processo Seletivo 04 /2024 da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

Convocados:

VIGIA

· Jéssica Cristina Matos Mendes Guedes
· Lucas Alexandre Soares
· Maria Clara Lopes de Souza
· Vitória Emanuelly Martins Santos

.....

Homologação

HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital n.º 001/2025, à vista do relatório apresentado pela Banca Examinadora, instituída pela Portaria n.º 10.006/2024, para contratação por tempo determinado, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nas funções de Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Farmacêutico, Médico Neurologista, Médico Clínico – UPA, Médico Pediatra – UPA, Médico do PSF, Motorista de Ambulância, Motorista Veículo Pesado (categoria d), Técnico em enfermagem – PSF, Técnico em Enfermagem – CAPS, Auxiliar de Consultório Odontológico, Técnico em Higiene Bucal, Médico Ortopedista, Bioquímico, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional da Prefeitura Municipal de Matozinhos, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da listagem, cuja publicação pode ser consultada no Diário Eletrônico do Município.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – SÃO PEDRO – TEL.: (31) 2010-8553

CEP-35720.000-Matozinhos/MG- e-mail - secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br

RESULTADO FINAL
Auxiliar de Consultório Odontológico.

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação análise curricular	Prova escrita	Total
1º	Graciele da Penha Araújo de Paula	60	34	94
2º	Luciana Cristina da Silva	58	36	94
3º	Aline da Cruz Lima Machado	55	38	93
4º	Karina Fernanda da Silva Souza	45	36	81
5º	Paola Raimunda Pereira Gonçalves Reis.	44	34	78
6º	Isabel Cristina de Sena Silva	44	28	72
7º	Sarah Gabriella Calazans	30	34	64
8º	Rerica Alves da Silva	20	36	56
9º	Luana Soares Lemos	25	30	55
10º	Conceição Aparecida dos Santos	10	38	48
11º	Lucylaine Silva de Almeida Nunes Portela	11	34	45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – SÃO PEDRO – TEL.: (31) 2010-8553

CEP-35720.000-Matozinhos/MG- e-mail - secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br

RESULTADO FINAL

Bioquímico

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação análise curricular
1º	Fabiane Carla de Andrade Moura	26
2º	Verônica Francielle Gonçalves Costa	16
3º	Andressa Liciane Pereira Costa	10
4º	Juliana Aparecida Figueiredo Mendes	00

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde..... p. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – SÃO PEDRO – TEL.: (31) 2010-8553

CEP-35720.000-Matozinhos/MG- e-mail - secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br

RESULTADO FINAL

Farmacêutico

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação análise curricular
1º	Marcia Aparecida Carvalho dos Reis	51,5
2º	Dirlene Azevedo Lacerda	51
3º	Marcelle Helena Costa Sena	39
4º	Grasiely Cristian de Souza	37,5
5º	Maria Luiza Rosa Machado Lima	32
6º	Henwanderson de Souza Ribas	32
7º	Viviane Costa Sena Aguilar	24
8º	Junia Fernandes Moreira	22
9º	Patrícia da Conceição Pereira de Souza	20
10º	Wesley Sérgio Soares Costa	20
11º	Carlos Egidio Pereira de Oliveira	18
12º	Vivian Silva Nascimento	15
13º	Paulo Henrique Diniz Figueiredo	10
14º	Bruna Adrielle Alencar	10
15º	Joicy Nascimento Sales Valadares	06

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde..... p. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – SÃO PEDRO – TEL.: (31) 2010-8553

CEP-35720.000-Matozinhos/MG- e-mail - secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br

RESULTADO FINAL

FISIOTERAPEUTA

1.	LISSANDRA BAU DALMAS	77
2.	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	63
3.	GIOVANE SANTANA DA SILVA	53
4.	DENISE CRISTINA CARDOSO FERREIRA	52
5.	MARIELLE ROSA MACHADO	45
6.	NATHALIA DE MELO SILVA	38
7.	CAROLINA RONCALE MARTINS	37
8.	ISABELA EDUARDA DE PAULA NUNES	37
9.	THAÍS ALMEIDA PRADO PEREIRA	35
10.	SOLANGE GUEDES CORDEIRO ALVES	33
11.	DANIELE DE PAULA ARAÚJO	31
12.	MARIA CARMEN ALMEIDA DE SOUSA	26
13.	LAURA CRISTINA MARTINS GOMES FERREIRA	24
14.	HUGO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	21
15.	BIANCA REIS VIANA CARVALHO	22
16.	DIVINA MÔNICA ANDRADE SOUZA	22
17.	LAÍS HELENA CARVALHO FERNANDES	22
18.	ARIANE PIRES DE CARVALHO	20
19.	KAMILA APARECIDA CAMPOS	20
20.	VITÓRIA GOMES DA SILVA	15
21.	DANIELA CRISTINA PEREIRA COSTA	10
22.	INGRID PEREIRA DANTAS	7

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde.....p. 01

23.	**FILLIPI RODOLFO BATISTA SILVA**	**6**
24.	**LÍVIA MARIA DO NASCIMENTO RIBEIRO**	**5**
25.	**MATEUS JOSÉ DA SILVA**	**4**
26.	**NADINE DE PAULA MOREIRA COSTA**	**4**
	CÍNTIA ANGÉLICA VIANA VASCONCELOS	**DESCLASSIFICADA (FALTOU CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, CONFORME ITEM 2.11 C)**
	CHRISTIANE BRIAN VILELLA MARTINS	**DESCLASSIFICADA (FALTOU ITEM 2.11 E) CURRÍCULO)**

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde.....p. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – SÃO PEDRO – TEL.: (31) 2010-8553

CEP-35720.000-Matozinhos/MG- e-mail - secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br

RESULTADO FINAL

MÉDICO NEUROLOGISTA> NÃO HOUVE INSCRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – SÃO PEDRO – TEL.: (31) 2010-8553

CEP-35720.000-Matozinhos/MG- e-mail - secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br

RESULTADO FINAL

MÉDICO ORTOPEDISTA

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação análise curricular
1º	Luis Felipe Nogueira Azzi	29
2º	Ricardo Luiz de Oliveira	2,0
3º	Sergio Davila Rodrigues	2.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – SÃO PEDRO – TEL.: (31) 2010-8553

CEP-35720.000-Matozinhos/MG- e-mail - secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br

RESULTADO FINAL

MÉDICO PEDIATRA

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação análise curricular
1º	Erica Luciana Fernandes Helt	32
2º	Graciele Pereira Tocafundo	7,5

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde..... p. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – SÃO PEDRO – TEL.: (31) 2010-8553

CEP-35720.000-Matozinhos/MG- e-mail - secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br

RESULTADO FINAL

Médico Psiquiatra

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação análise curricular
1º	Erica Luciana Fernandes Helt	52
2º	Mauricio Prado Neto	48
3º	João Pedro Martins Bernardo	36
4º	Andrea Roque Fraga Damasceno	34,5
5º	Giselle Apoliane Pereira Alves	30
6º	Madelyn Del Socorro Aransibia Rivera	30
7º	Maria Luisa Duarte	22
8º	Glender Lincon Souza Ramalho	2,5
9º	Luís Felipe Oliveira Rocha	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – SÃO PEDRO – TEL.: (31) 2010-8553

CEP-35720.000-Matozinhos/MG- e-mail - secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br

RESULTADO FINAL

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação análise curricular
1º	Elzy Loren Pereira Maciel	11,5
2º	Luiz Henrique Alves Maciel	4,5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – SÃO PEDRO – TEL.: (31) 2010-8553

CEP-35720.000-Matozinhos/MG- e-mail - secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br

Resultado final

MÉDICO CLINICO - UPA

Classificação	Nome	Currículo
01	CRISTIAN GIOVANNI RODRIGUES BARRIGA	59,5
02	BRUNA DIULY SANTOS COSTA	57
03	CECÍLIA ALVES MARIANO	56
04	ERICA LUCIANA FERNANDES HELT	52
05	CARINA GABRIELA ANDRADE OLIVEIRA	44
06	MAURICIO PRADO NETO	42
07	MARCELA VASCONCELOS APIPE	42
08	LUIZA CAROLINE VIEIRA	42
09	EMILLY ANDRADE COTA	42
10	PAULA HELEN LOPES SILVA ANTUNES	41
11	ELZY LORENA PEREIRA MACIEL	38,5
12	MARÇAL JUNIO DE MATOS OLIVEIRA	38
13	BARBARA DINIZ STORINO	34
14	ERIKA VIVIANE MOTA GARCIA	30
15	LUCIO LAZARO REZENDE FERREIRA	30
16	BARBARA CAETANO MIRANDA	30
17	LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI	30
18	MADELY DEL SOCORRO ARANSIBIA RIVERA	30
19	RODRIGO MENDES MACHADO	30
20	RHAYSSA WATTÇULA HECK AVENDANHO	30
21	GIULIA ARTENCIO NAZARI	30
22	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE RIZZUTTO	30
23	MARIA CAROLINA DE ALENCAR ARARIPE	26
24	SARA MENDES ROCHA	24
25	VINICIO TADEO DA SILVA COELHO	21

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde.....p. 01

26	LORENA ARAUJO MIRANDA	19,5
27	PAULO HENRIQUE NEVES XAVIER	19
28	LETICIA DE SALES RAMALHO	12
29	ALEX ANTONIO CAMPOS	12
30	LUISA LAUAR LIMA	12
31	ARTHUR HENRIQUE ABREU ROCHA	10
32	JULIA MARA BARBOSA GONÇALVES	09
33	PEDRO HENRIQUE MARQUES DA SILVEIRA	08
34	GRACIELE PEREIRA TOCAFUNDO	7,5
35	LETICIA DE SOUSA YONEKURA	07
36	ANA PAULA ABDALA SANTOS SANTANA	06
37	MATEUS CELSO FERNANDES MONTEIRO	06
38	RAUL EMANUEL BOECHAT SERODIO GOULART	06
39	ANA FLÁVIA FARIA ANDRADE	06
40	GABRIELA GONÇALVES FONSECA MENDES	06
41	MAYSA SALGADO CARVALHO	05
42	SARA LACERDA MALAQUIAS ALVES	04
43	PAULA ALVES XAVIER	0
44	THIAGO HENRIQUE PAULINO RESENDE	0
45	LIVIA TEIXEIRA CHAVES PINTO	0
46	RENATO MERLONE RUBIO	0
47	GIORDANA URBANIN MACHADO	0
48	FELIPE GONÇALVES GOMES	0

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde.....p. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – SÃO PEDRO – TEL.: (31) 2010-8553

CEP-35720.000-Matozinhos/MG- e-mail - secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br

RESULTADO FINAL

Motorista de Ambulância

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação análise curricular	Prova Escrita	Teste Prático	Total
1º	Marco Aurélio da Silva Viana	47	20	20	087
2º	Weber Santos Moraes	32	13	19	064
3º	Rodrigo Clemente Viana	30	14	20	064
4º	Marco Antônio Pereira	30	13	18	061
5º	Felipe Roberto da Silva	30	12	18	060
6º	Francisco Henrique Dias da Silva	22	15	20	057
7º	Thiago Felipe da Silva	05	12	20	037
8º	Ademir de Jesus	05	10	18	033

Não compareceu a prova escrita

Claudinei Moreira da Silva

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde..... p. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – SÃO PEDRO – TEL.: (31) 2010-8553

CEP-35720.000-Matozinhos/MG- e-mail - secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br

RESULTADO FINAL

Motorista de veículo Pesado

Quadro 1

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação análise curricular	Prova Escrita	Teste Prático	Total
1º	Felipe Roberto da Silva	30	12	20	62
2	Herlon Del Boccio de Oliveira	30	10	20	60
5º	Wanderson Alves de Souza	07	12	20	39

Desclassificado por não obter 50% da prova escrita, de acordo com ítem 8.1.4 do edital.

Quadro 2

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação análise curricular	Prova Escrita	Total
1º	Glauder Murilo Ramos Cesar	30	09	39
2º	Wallace Carneiro Silva	00	08	08

Desclassificado, por não comparecer ao teste prático

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação análise curricular	Prova Escrita	Teste Pratico
1º	Roberto Denis Alves Silva	15	11	00
2º	Moisés Jose da Costa	07	13	00

Não compareceu a prova escrita- Desclassificados

Junia da Costa Amaral

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde..... p. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – SÃO PEDRO – TEL.: (31) 2010-8553

CEP-35720.000-Matozinhos/MG- e-mail - secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br

RESULTADO FINAL

Técnico de Higiene Bucal

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação análise curricular	Prova Escrita	Total
1º	Luciene dos Santos Vieira	20	38	58
2º	Daniele Cristina Costa	10	38	48

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde..... p. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – SÃO PEDRO – TEL.: (31) 2010-8553

CEP-35720.000-Matozinhos/MG- e-mail - secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br

RESULTADO FINAL

TÉCNICO DE ENFERMAGEM CAPS

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação análise curricular	Prova Escrita	Total
1.	Fabiane Aparecida de Jesus	57	20	77
2.	Tatiana Carlota do Carmo	48	28	76
3.	Flávia da Silva Luiz dos Santos	38	32	70
4.	Sara Conna da Gama Viana	30	32	62
5.	Isabella Eduarda Batista da Silva	30	32	62
6.	Dilcéia Madalena de Almeida	37	24	61
7.	André Soares Pontes	20	40	60
8.	Leticia Stefany Teodoro Cesarino	30	28	58
9.	Bruna Veronica Teodoro Marques de Sena	30	24	54
10.	Camila Correa Pereira	30	24	54
11.	Karina Carla Silva Cavanellas	29	24	53
12.	Jonathan Thiago de Souza	20	32	52
13.	Jéssica da Silva Barcelos	26	24	50
14.	Icaro Santiago Santos Silva	25	24	49
15.	Edilaine Pereira Fernandes	23	24	47
16.	Carla Barra de Oliveira	21	24	45
17.	Mirelle Marcia de Souza Reis	13	32	45
18.	Estela de Almeida Boanerges	09	36	45
19.	Thauane Caroline de Souza	20	24	44
20.	Mariana Aparecida dos Santos	20	24	44
21.	Emily de Cássia Souza Ventura	12	32	44
22.	Girlene de Fátima Gomes	10	32	42
23.	Fabiana Diniz Souza Martins	22	20	42
24.	Camila dos Anjos Gomes	18	24	42
25.	Julia Silva Xavier	10	32	42
26.	Rhafaella Silva Amorim	13	28	41
27.	Marilene Lopes Ferreira	20	20	40
28.	Crislayne da Silva Nascimento Leal	20	20	40
29.	Thássia Rezende Fadel	16	24	40

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde..... p. 01

30.	Ana Rita Pacheco da Silva	15	24	39
31.	Maria Eduarda Martins de Melo	07	32	39
32.	Cristina Gonçalves Pereira	10	28	38
33.	Giselle dos Santos Virgulino	13	24	37
34.	Fabiola Cristina Custodio de Almeida Felipe	13	24	37
35.	Geovania Aparecida Pereira Souza	11	24	35
36.	Elenice Gomes de Souza	10	24	34
37.	Lorrayne Dias da Costa	00	32	32
38.	Marina Cristie Cupertino Pereira	07	24	31
39.	Natalia Marina Leão	03	28	31
40.	Maria Francycleide Costa de Souza	10	20	30
41.	Cintia Santos Silva da Cruz	02	28	30
42.	Debora Pereira	02	28	30
43.	Carla Regina Venâncio dos Santos	01	28	29
44.	Eunice Xavier Sena Gonçalves	00	28	28
45.	Kayllane Lorena Pinto Silva	00	28	28
46.	Leila de Brito Vieira	02	24	26
47.	Juliany de Melo Barbosa	02	24	26
48.	Everton Edward Vieira de Oliveira Teixeira	05	20	25
49.	Elis Regina de Oliveira Fonseca	01	24	25
50.	Stefany da Silva Silva Santos	00	24	24
51.	Cintia Maria Gonçalves	00	24	24
52.	Ariane Cristine Rosa de Oliveira	02	20	22
53.	Claudineia de Aguiar Souza	00	20	20
54.	Lilian Rodrigues de Souza	00	20	20
55.	Taynara Xavier de Souza	00	20	20
Desclassificados - Não compareceram a prova escrita				
Adriana Magda de Carvalho Gonçalves		32	*	*
Patricia Cler Cerqueira Vila Nova		25	*	*
Crislaine Eliete Souza Costa		10	*	*
Magno Augusto Francisco Paulo		10	*	*
Marco Tulio Marques Barbosa		05	*	*
Ivania da Conceição Silva		00	*	*
Carla Helene Salomão		00	*	*
Naiara Maria de Souza Faria		00	*	*
Andreza de Almeida Santos		00	*	*

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde..... p. 02

Desclassificados por não obter 50% da prova escrita de acordo do item 8.1.4 do edital

Nome do Candidato	Pontuação análise curricular	Prova ESCRITA
Claudia Rodrigues Teixeira	10	12
Jussara Batista de Melo	07	16
Simone Mara de Souza Aleixo	10	16
Regina de Fátima Silva	00	12
Fernando Pezzini Marques	00	16
Marta Edwirges da Cunha	27	12

Desclassificada por rasurar o gabarito

Fabiana Leandro dos Santos

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde..... p. 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – SÃO PEDRO – TEL.: (31) 2010-8553

CEP-35720.000-Matozinhos/MG- e-mail - secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br

RESULTADO FINAL

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação análise curricular	Prova Escrita	Total
1.	FABIANE APARECIDA DE JESUS	57	34	91
2.	FLÁVIA DA SILVA LUIZ DOS SANTOS	50	28	78
3.	LORENA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	50	28	78
4.	CINTIA FERREIRA FRAGA DE CARVALHO	51	24	75
5.	THAINARA JOINGRIDY PERAZOLLI TEODORO	44	26	70
6.	CINTIA ROMUALDO COSTA	36	34	70
7.	MARISA SILVA DE OLVEIRA	37	32	69
8.	RAYANE WALESKA CLAUDIO DE MELO	40	28	68
9.	MARIA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA	41	26	67
10.	DILCEIA MADALENA DE ALMEIDA	37	26	63
11.	EMILE CRISTINE DA SILVA COSTA	34	28	62
12.	ISABELLA EDUARDA BATISTA DA SILVA	30	32	62
13.	JUNIA GRAZIELA DOS SANTOS SOUZA	38	20	58
14.	KARINA CARLA SILVA CAVANELLAS	29	28	57
15.	SARA CONNA DA GAMA VIANA	30	26	56
16.	KARINE FERREIRA COSTA	20	34	54
17.	THAUANE CAROLINE DE SOUZA	20	34	54
18.	JESSICA DA SILVA BARCELOS	26	26	52
19.	MARIA APARECIDA DE SOUZA	20	32	52
20.	SOLANGE DUARTE DOS ANJOS	20	32	52
21.	CRISLAYNE DA SILVA NASCIMENTO LEAL	20	32	52
22.	MARTA EDWIRGES DA CUNHA	27	24	51

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde..... p. 01

23.	EDILAINE PEREIRA FERNANDES	23	28	51
24.	CAMILA CORREA PEREIRA	30	20	50
25.	LUCIA PIEDADE SANTOS RODRIGUES	20	30	50
26.	CARLA BARRA DE OLIVEIRA	21	28	49
27.	ANA RITA PACHECO DA SILVA	24	24	48
28.	ICARO SANTIAGO SANTOS SILVA	25	22	47
29.	MIRIA FERNANDA DOS SANTOS	23	24	47
30.	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	22	24	46
31.	MARIA EDUARDA MARTINS FERREIRA DUARTE	20	26	46
32.	JESSICA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	16	30	46
33.	FABIANA DINIZ SOUZA MARTINS	22	22	44
34.	JONATHAN THIAGO DE SOUZA SANTOS	20	24	44
35.	KELLY APARECIDA FERREIRA	10	34	44
36.	FABIOLA CRISTINA CUSTÓDIO DE ALMEIDA	13	30	43
37.	ROSILENE CARLA DE ARAUJO MOREIRA	22	20	42
38.	LUANA PONTELO DIAS 38	20	22	42
39.	KAREN LORRAYNE SANTOS TEIXEIRA	20	22	42
40.	ANNE LOUISE SILVA ARRUDA	18	24	42
41.	ESTELA DE ALMEIDA BOANERGES	09	32	41
42.	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS	20	20	40
43.	VITÓRIA LUIZA SILVA	18	22	40
44.	RHAFAELLA SILVA AMORIM	12	26	38
45.	MARIA FRANCYCLEIDE COSTA DE SOUZA	10	28	38
46.	TAMIRES MOURA MOREIRA	10	28	38
47.	GISELLE DOS SANTOS VIRGULINO	13	24	37
48.	EMILY DE CASSIA SOUZA VENTURA	13	24	37
49.	ARIANE CRISTINE ROSA DE OLIVEIRA	02	34	36
50.	SIMONE MARIA DE SOUZA ALEIXO	10	26	36
51.	LETICIA FRAGA LOURA	10	26	36
52.	MIRELLE MARCIA DE SOUZA REIS	13	22	35
53.	GEOVANIA APARECIDA PEREIRA SOUZA	11	24	35

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde..... p. 02

54.	GIRLENE DE FÁTIMA GOMES SILVA	10	24	34
55.	JUSSARA CAROLINA ASSIS RIBEIRO NASCIMENTO	10	24	34
56.	JULIA SILVA XAVIER	10	24	34
57.	LEANDRA EUDES MOREIRA	10	24	34
58.	THASSIA REZENDE FADEL	11	22	33
59.	CARLA REGINA VENANCIO DOS SANTOS	01	32	33
60.	DEBORA PEREIRA	02	30	32
61.	EUNICE XAVIER SENA GONÇALVES	00	32	32
62.	NATALIA MARINA LEÃO	03	28	31
63.	FABIANA DE JESUS PEREIRA 37	02	28	30
64.	LEILA DE BRITO VIEIRA	02	28	30
65.	SAMARA VITORIA SOUZA TRINDADE SILVA	02	28	30
66.	NAYARA MARTINS BATISTA	0	28	28
67.	CINTIA MARIA GONÇALVES	0	28	28
68.	MARINA CRISTIE CUPERTINO PEREIRA	07	20	27
69.	TAYNARA XAVIER DE SOUZA	0	26	26
70.	EVERTON EDWARD VIEIRA DE OLIVEIRA	0	26	26
71.	CAROLINE DA CRUZ TEIXEIRA ALVES	05	20	25
72.	GABRIELLE NATALI DA SILVA ALMEIDA	01	24	25
73.	JULIA SANTOS FONSECA	01	24	25
74.	PATRICIA NUNES GOMES LINHARES	04	20	24
75.	JULIANY DE MELO BARBOSA	02	22	24
76.	STEFANY DA SILVA SANTOS	0	24	24
77.	LORRAYNE DIAS DA COSTA	0	24	24
78.	CINTIA SANTOS SILVA DA CRUZ	02	20	22
79.	ELIS REGINA DE OLIVEIRA FONSECA	01	20	21
80.	ELENICE GOMES DE SOUZA	0	20	20
81.	REBECCA KAROLINE COTTA CAVALCANTI MARINA	0	20	20
82.	ISABELLA CRISTINE BRANDÃO DA CRUZ	0	20	20

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde..... p. 03

DESCLASSIFICADOS POR NÃO OBTER 50% DA PROVA ESCRITA DE ACORDO DO ITEM 8.1.4 DO EDITAL

Nome do Candidato	Pontuação análise curricular	Prova Escrita
ALEXIA DINIZ GASPAR	06	18
DENIAMARA RAGO DE OLIVEIRA	22	14
EDNA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	24	16
FABIANA CRISTINA CAMILO DA SILVA	0	18
JUSSARA BATISTA DE MELO	07	18
KAMILY RODRIGUES DA SILVA	0	16
KAYLLANE LORENA PINTO SILVA	0	18
LILIANE ALVES DA SILVA	02	18
MARIA EDUARDA MARTINS DE MELO	07	16
VITORIA SOARES CLEMENTE	0	16

DESCLASSIFICADOS POR NÃO PREENCHER CORRETAMENTE O GABARITO

Nome do Candidato	Pontuação análise curricular
CAMILA DOS ANJOS GOMES	18
CÉLIA ALVES SIQUEIRA	10
CLAUDIA RODRIGUES TEXEIRA	10
CLAUDINEIA DE AGUIAR SOUZA	0
CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	10

DESCLASSIFICADOS - NÂO COMPARECERAM A PROVA ESCRITA

Nome do Candidato	Pontuação análise curricular
ADRIANA MAGDA DE CARVALHO GONÇALVES	34
ANDREZA DE ALMEIDA SANTOS	0
ANGELICA FELIX NUNES	26
ARYELLY PAULYNA LIMA VELOSO	20

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde..... p. 04

CRISLAINE ELIETE SOUZA COSTA	01
DZAGIC ROCHA CORREIA	37
FABIANA LEANDRO DOS SANTOS	20
FABIANA NUNES DE SOUZA	11
FABRICIA ALVES RAMALHO	41
IVANIA DA CONCEIÇÃO SILVA	0
JEANY CHRISTINNY CONCEIÇÃO SANTANA	12
JULIANA ALVES BRASIL	22
KEILA ANTONIA DE ALMEIDA	40
LETICIA STEFANI T. CESARINO	30
MAGNO AUGUSTO FRANCISCO	10
MARINA CASTROVIANO GONTIJO	30
NAIARA MARIA SOUZA FARIA	0
PATRICIA CLER CERQUEIRA VILA NOVA	25

DESCLASSIFICADOS

NÃO APRESENTOU DOCUMENTO OBRIGATÓRIO, CONFORME ITEM 2.11 DO EDITAL CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE.

CRISTIANE CORREIA ALVES DE MIRANDA
JUNIA MARIA ANDRADE PRAIS
LUANA HELLEN DA SILVA
RAFAELA GONÇALVES MARTINS PEREIRA
TATIANE MARIA MOREIRA

GABARITO

1	B	11	A
2	D	12	D
3	D	13	D
4	C	14	B
5	C	15	D
6	B	16	C
7	NULO	17	D
8	NULO	18	C
9	A	19	C
10	C	20	B

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde..... p. 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – SÃO PEDRO – TEL.: (31) 2010-8553

CEP-35720.000-Matozinhos/MG- e-mail - secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br

RESULTADO FINAL

Terapeuta Ocupacional

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação análise curricular
1º	Lívia Paula de Freitas Carvalho	58
2º	Renata Martins Moreira	27

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde..... p. 01